

GAIA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº 07.587.384/0001-30

FATO RELEVANTE

Ref. Certificados de Recebíveis Imobiliários da 3ª Série da 3ª Emissão da Gaia Securitizadora S.A.

GAIA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, na Vila Nova Conceição, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.384/0001-30 (“Securitizadora”), na qualidade de emissora da 3ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI (“Securitização” ou “Emissão”), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/02, com as alterações nos termos das instruções CVM nº 369/02, 449/07, 547/14, 552/14 e 568/15, vem divulgar o presente comunicado.

Em 22 de junho de 2018, as sociedades do Grupo Goodman anunciaram à Securitizadora o interesse em realizar a transferência de propriedade do Imóvel objeto da garantia de Alienação Fiduciária da Emissão. Sendo a transferência consistente na nua propriedade – haja vista que a cessão do direito real de superfície foi realizado para sociedade do Grupo Goodman, nos termos dos Documentos da Operação.

Como anunciado por parte do Grupo Goodman, referida transferência será realizada entre sociedades sob o controle econômico-financeiro, deixando de integrar ativo e propriedade de Goodman Campo Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda., atual razão social da WTorre Nova Índia Desenvolvimento Imobiliário S. A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.836.567/0001-07, para integrar ativo e propriedade de GOODMAN CG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.069.571/0001-43.

A GOODMAN CG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., constituída no ano corrente, por sua vez, possui como seus sócios, as sociedades Goodman Brasil Logística S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 21.804.967/0001-04 e Goodman Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 19.623.379/0001-14.

A transferência não objetiva qualquer alteração nos termos e condições da Alienação Fiduciária, isto porque, o mesmo Imóvel objeto da garantia permanecerá como garantia real da Securitização, sendo que a alteração da figura do Fiduciante, não representa, assim, alteração na garantia real que hoje está constituída e registrada em nome da Securitizadora.

Outrossim, não acarreta impacto ao Contrato de Locação (cujos créditos estão vinculados à Cédula de Crédito Imobiliário, objeto da Securitização), pois, a posição contratual da Locadora será alterada para sociedade de mesmo grupo econômico – Grupo Goodman. De se ressaltar que o próprio Contrato de Locação permite a transferência do Imóvel e Contrato de Locação entre sociedades do Grupo Goodman

Assim, em razão das declarações prestadas pelo Grupo Goodman, acima dispostas e, conforme os Documentos da Operação, a Securitizadora concedeu anuência, possibilitando as eventuais providências perante Ofício de Registro de Imóveis, como aplicável.

O presente comunicado é realizado para reportar os eventos ora indicados.

São Paulo, 22 de junho de 2018.

GAIA SECURITIZADORA S.A.